



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 270/98

- Autoriza o Chefe do Executivo a Firmar Convênio
com a Justiça Eleitoral -

O Povo de Guiricema, MG, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Juízo Eleitoral da 284ª Zona Eleitoral da Comarca de Visconde do Rio Branco, visando a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais durante o período em que se fizerem necessários os atos para as Eleições Municipais do ano de 1998.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 800,00 (oitocentos reais) na dotação abaixo, com a respectiva anulação:

03.07.021.2 - Convênio com a Justiça Eleitoral de Cooperação Mútua para Eleições/98;


31.32- Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de agosto de 1998.


Ari Lucas de Paula Santos

- Prefeito Municipal -


Mãe das Graças F. Marta

- Assist. Téc. Administ. (Subst.)